



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer de Contrato do Controle Interno nº 004/2021 PMSG/SECI

PROCESSO: Pregão Presencial SRP 9/2021-004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E OUTROS.

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório SRP n.º 9/2021-001, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens com quantitativos (fls. 003- 080);
- III. Justificava para a Contratação (fls. 081-084);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisa de preços (fls. 085);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado local (fls. 086-144);
- VI. Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 145);

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº

<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- VII. Termo de Autorização do Chefe do Executivo Municipal (fls. 146);
- VIII. Portaria /GAB nº 098/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e o presidente do Município de São Geraldo do Araguaia– PA (fls. 146);
- IX. Minuta de Edital e seus anexos (fls. 147-211);
- X. Despacho para análise da Assessoria Jurídica Municipal (fls.212);
- XI. Parecer jurídico da Assessoria Jurídica (fls. 213-217);
- XII. Edital e seus anexos (fls. 218-282);
- XIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-004, Seção 03, no Diário Oficial da União nº 45, em 09 de Março de 2021 (fls. 283);
- XIV. Publicação de aviso do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-004, No Diário Oficial, nº 34.511, em 09 de Março de 2021, (fls. 234);
- XV. Publicação do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-004, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2693 em 09 de Março de 2021 (fls. 285);
- XVI. Documentos de Habilitação dos participantes e consulta de autenticidades de documentos fiscais (fls. 286-632);
- XVII. Ata de realização do pregão presencial SRP (fls.633-813);
- XVIII. Resultado de Julgamento da Licitação (fls. 814-846);
- XIX. Despacho para análise da Unidade de Controle Interno (fls. 847);
- XX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 848-852);
- XXI. Despacho do Resultado de julgamento e Termo de Adjudicação (fls. 853-890);
- XXII. Termo de Homologação efetuado pela autoridade competente (fls. 891-926);
- XXIII. Resultado de julgamento e Termo de Adjudicação (fls.927-994)
- XXIV. Ata de Registro de Preços (fls.995-1018)
- XXV. Convocação para celebração de contratos da contratada ARMAZEM PAULISTA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64; PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 13.145.811/0001-22; V RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 32.855.612/0001-52; R. F. CORREIA, CNPJ 08.873.079/0001-77 (fls. 1018,1030, 1054, 1079, 1091, 1115, 1126, 1148, 1470, 1184);
- XXVI. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210067, 20210068, 20210069, 20210070 assinado pelas partes com a contratada ARMAZEM PAULISTA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64 (fls. 1019-1029, 1031-1040, 1042-1053, 1055-1066);

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº

<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XXVII. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210071, 20210072, 20210073, 20210074 assinado pelas partes com a contratada PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 13.145.811/0001-22 (fls. 1068-1078, 1080-1090, 1092-1102, 1104-1114);
- XXVIII. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210075, 20210076, 20210077, assinado pelas partes com a contratada V RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 32.855.612/0001-52 (fls. 1116-1125, 1127-1136, 1138-1147);
- XXIX. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210078, 20210079, 20210080, 20210081 assinado pelas partes com a contratada ; R. F. CORREIA, CNPJ 08.873.079/0001-77 (fls. 1149-1158, 1160-1169, 1171-1183, 1185-1197);
- XXX. Publicação de extrato dos Contratos na Imprensa Oficial do Estado, nº 34.564, de 27 de Abril de 2021 (fls. 1198,1199);
- XXXI. Parecer dessa Unidade de Controle Interno sobre a Contratação – Contratos nº20210067, 20210068, 20210069, 20210070, 20210071, 20210072, 20210073, 20210074,20210075, 20210076, 20210077, 20210078, 20210079, 20210080, 20210081 assinados pelas partes em 05 de Abril de 2021 (fls. 1200-1206).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Secretaria Extraordinária de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Considerando que o referido processo, é inerente a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foi demonstrado as previsões orçamentárias, considerando que o certame e Registro de Preços para as eventuais aquisições, onde as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos, estão definido no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir dos artigos 40 e 61 da Lei 8.666/93.

Encontram-se, também nos autos as cópias das publicações, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União, respectivamente publicados no dia 09 de Março de 2021, com data de abertura do credenciamento do Processo Pregão Presencial SRP nº 9/2021-004, com abertura da sessão em 23 de Março de 2021.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de cadastramento no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o prosseguimento pela CPL de cadastramento e disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-004, foram credenciados pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes participantes que compareceram: PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:13.145.811/0001-22; R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77; ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64, V RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 32.855.612/0001-52.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentada onde as licitantes entregaram os seus envelopes lacrados que foram analisados pela comissão, sendo classificada e declarada VENCEDORA a empresa: **PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:13.145.811/0001-22; R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77; ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64, V RODRIGUES DA SILVA EIRELI, CNPJ 32.855.612/0001-52.**

Necessário se faz ressaltar, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme registrado na ata de realização do certame, indentificaram que a empresa PEREIRA E SOUSA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 13.145.811/0001-22, apresentou a certidão negativa de natureza tributária com a autenticidade cassada, sendo inabilitada do certame. o pregoeiro abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reapresentação dos documentos fiscais, considerando que a participante é uma microempresa, em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 43, da lei complementar 123/2006, reformulada pela lei 147/2014.

Sendo atendido a deligência, o pregoeiro com sua equipe de apoio, concluiu o processo em 26 de março de 2021, com os devidos vencedores por itens do processo.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes aos **Contratos nº 20210067, 20210068, 20210069, 20210070, 20210071, 20210072, 20210073, 20210074, 20210075, 20210076, 20210077, 20210078, 20210079, 20210080, 20210081**, com a devida publicação na Imprensa Oficial dos Estados, nº 34.564, de 27 de abril de 2021 (fls. 1198)

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n. ° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, de julgamento, de publicidade e de contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas

*Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº*

<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 09/2021-004;**
- II. conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;**
- III. Acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos celebrado pelas partes Nº 20210057, 20210058, 20210059, 20210060, em 26 de março de 2021;**
- IV. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;**

Também fica recomendado a CPL que ao efetuar a autuação dos processos, sigam rigorosamente a sequência numérica das folhas, conforme a ordem cronológica de tramitação dos processos e a sua devida finalização com as publicações mencionadas.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

São Geraldo do Araguaia – PA, em 05 de Abril de 2021.

Mayra Bruna Leão Bogéa de Sousa
Secretária Extraordinária de Controle Interno
Portaria N° 95/2021